



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Lei nº 438, de 06 de março de 2015.**

**Cria o Centro de Educação Infantil Educadora Noilde Pessoa Ramalho e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Educação Infantil Educadora Noilde Pessoa Ramalho, que funcionará na Rua Alto de Terra da Timbaúba, nº 234, Caminho das Serras, neste município.

**Art. 2º** Ficam criados, junto ao Centro de Educação Infantil, os cargos de Provimento em Comissão constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** As Creches Municipais Professora Helena Cláudio, Professora Joana d'Arc e Moema Tinoco funcionarão enquanto durar o processo de transição de alunos destas para o Centro de Educação Infantil ora criado. (Redação dada pela Lei nº 451, de 2015)

**Art. 4º** O Centro de Educação Infantil de que trata esta Lei é composto de 03 (três) pavilhões cujas nomenclaturas guardarão correspondência às Creches de que trata o artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 451, de 2015)

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de março de 2015;  
52º da Emancipação Política.

**Pedro Augusto Lisbôa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

---

**ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 438/2015**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADOS AO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCADORA NOILDE PESSOA RAMALHO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Diretor do CEI Noilde Pessoa Ramalho	01	R\$ 1.800,00
Vice-Diretor do CEI Noilde Pessoa Ramalho	01	R\$ 1.750,00
Coordenador de Logística Operacional	01	R\$ 1.700,00
Coordenador de Turno	02	R\$ 1.300,00
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	R\$ 1.200,00